

Processo n.: @REC 18/01212861

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 749/2018, exarada no Processo n. @RLA-17/00247171

Interessada: Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda.

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e outros

Unidade Gestora: Departamento de Transportes e Terminais - DETER

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 484/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, interposto pela Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda., em face do Acórdão desta Corte de n. 749/2018, proferido nos autos do Processo n. @RLA 17/00247171, na sessão ordinária de 01/10/2018 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para anular os itens 1 e 1.1 a 1.5 da deliberação recorrida, determinando-se a realização de audiência da Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda., conforme pareceres emitidos nestes autos.

2. Manter os demais itens da decisão recorrida.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DRR/CORR II n. 119/2019*, à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC